

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130819TP00007

LICITAÇÃO N° 00007/2013

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RUA JOÃO PIRES DE FIGUEIREDO, S/N - CENTRO - CABEDELO - PB.

CEP: 58310-000 - Tel: (083) 3250-3121.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:30 horas do dia 05 de Setembro de 2013 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços n°. 00007/2013, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Serviços de reformas de unidades habitacionais e execução manutenção e reparo na cobertura do prédio Sec. do Trabalho e.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de serviços de reformas de unidades habitacionais e execução dos serviços de manutenção e reparo na cobertura do prédio da secretaria de Trabalho e Ação Social..

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas..

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:30 horas do dia 05 de Setembro de 2013, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 14:00 as 18:00.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua João Pires de Figueiredo, S/N - Centro - Cabedelo - PB.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua João Pires de Figueiredo, S/N - Centro - Cabedelo - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.2. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 30 (trinta) dias

5.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.16 - Secretaria de Habitação

02.24 - Secretaria de Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 16.482.1021.1.083 - Reconstrução, melhoria e reforma de habitação populares

15.451.1036.2.101 - Conservação e manutenção de prédios públicos

Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Próprios do Município de Cabedelo

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para abertura das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Simone Medeiros Beserra. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.5. É vedada a participação em consórcio.

6.6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o correspondente comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.6.1. Comprovação de que o Responsável Técnico designado pelo licitante, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, executou serviços de características semelhantes à parcela mais relevante da obra ou serviços, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo CREA e da comprovação de que o profissional designado pertence ao quadro técnico da empresa. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da carteira profissional CTPS ou da ficha de registro do empregado, juntamente com a última guia de recolhimento do FGTS relativo ao respectivo funcionário; b) instrumento de contrato de prestação de serviços específico devidamente registrado no órgão competente na forma prevista na legislação vigente; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, no caso do responsável técnico ser sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Coberta e instalação elétrica.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único

admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 00007/2013

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.2. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.3. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.4. Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante.

8.2.5. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.6. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.7. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.8. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.9. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de capacidade técnica - item 6.6.1.

8.3.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não

é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N°. 00007/2013

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.4.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.5.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.6.A proposta deverá ser datilografada ou impressa em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.7.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.8.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.9.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.11.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente lote cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 14:00 as 18:00, exclusivamente no seguinte endereço: Rua João Pires de Figueiredo, S/N - Centro - Cabedelo - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, do tipo empreitada por preço unitário, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela, sendo as medições quinzenais.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.2.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.3.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.4.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.5.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.6.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cabedelo.

20.8.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.9.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

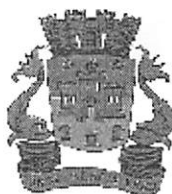
20.10.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.11.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.12.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

Cabedelo - PB, 19 de Agosto de 2013.

SIMONE MEDEIROS BESERRA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2013

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de serviços de reformas de unidades habitacionais e execução dos serviços de manutenção e reparo na cobertura do prédio da secretaria de Trabalho e Ação Social..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - Reforma de unidades habitacionais					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Reforma em duas casas habitacionais	UND	1	20.325,00	20.325,00
Total do Lote:					20.325,00
2 - Manutenção e recuperação da Secretaria de Trabalho e Ação Social					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Recuperação e manutenção da coberta do prédio onde funciona a Secretaria do Trabalho, Ação Social e Mulher do município de Cabedelo	UND	1	10.121,00	10.121,00
Total do Lote:					10.121,00
TOTAL:					30.446,00

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.2.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

3.4.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.5.Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1° e §2°, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

SIMONE MEDEIROS BESERRA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2013

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2013

OBJETO: Contratação de serviços de reformas de unidades habitacionais e execução dos serviços de manutenção e reparo na cobertura do prédio da secretaria de Trabalho e Ação Social..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - Reforma de unidades habitacionais					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Reforma em duas casas habitacionais	UND	1		
2 - Manutenção e recuperação da Secretaria de Trabalho e Ação Social					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Recuperação e manutenção da coberta do prédio onde funciona a Secretaria do Trabalho, Ação Social e Mulher do município de Cabedelo	UND	1		

Etc....

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

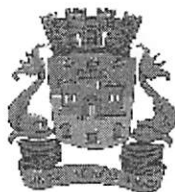
PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2013

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

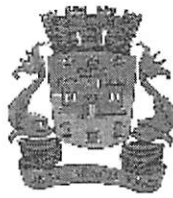
3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2013

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

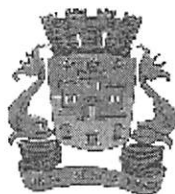
O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2013

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2013-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Aderbal Piragibe, 133 - Centro - Cabedelo - PB, CNPJ n° 09.012.493/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito José Maria de Lucena Filho, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Federal, residente e domiciliado na Rua Radialista Antonio Assunção de Jesus, 273 - Praia do Poço - Cabedelo - PB, CPF n° 218.346.014-87, Carteira de Identidade n° 640212 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00007/2013, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de serviços de reformas de unidades habitacionais e execução dos serviços de manutenção e reparo na cobertura do prédio da secretaria de Trabalho e Ação Social..

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços n° 00007/2013 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária:02.16 - Secretaria de Habitação

02.24 - Secretaria de Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 16.482.1021.1.083 - Reconstrução, melhoria e reforma de habitação populares

15.451.1036.2.101 - Conservação e manutenção de prédios públicos

Elemento de despesa:3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Próprios do Município de Cabedelo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela, sendo as medições quinzenais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 30 (trinta) dias

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALIZAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de 2013.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO

Prefeito
218.346.014-87

PELO CONTRATADO

.....



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFORMA DE CASA HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO

PROPRIETÁRIO: João Lopes da Silva - Rua João José Viana nº 43 - Cabedelo - Paraíba

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
					PARCIAL	ACUMULADO
1.0	DEMOLICOES					577,86
1.1	Demolição de alvenaria de 1/2 vez	m ²	23,57	3,26	76,84	
1.2	Demolição de coberta em telha cerâmica	m ²	32,64	5,36	174,95	
1.3	Demolição de piso cimentado	m ²	32,64	9,99	326,07	
2.0	TRABALHO EM TERRA					116,56
2.1	Escavação manual de valas até 1,50m	m ²	5,26	22,16	116,56	
3.0	FUNDAÇÃO					2.217,40
3.1	Alvenaria de pedra rachão calcárea	m ³	5,26	294,21	1.547,54	
3.2	Embasamento em alvenaria de 1 vez	m ²	6,55	52,82	345,97	
3.3	Radier pré-moldado em blocos de concreto ou cerâmica (pré-fabricados)	m	21,84	14,83	323,89	
4.0	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO					69,80
4.1	Concreto armado para cintas e vergas	m ²	0,06	1163,38	69,80	
5.0	ALVENARIA DE VEDACAO					1.721,48
5.1	Alvenaria de 1/2 vez com tijolos de 08 furos	m ²	53,04	31,07	1.647,95	
5.2	Alvenaria de elemento vazado de cimento	m ²	1,00	73,53	73,53	
6.0	COBERTA					1.259,30
6.1	Madeiramento completo para telha canal em madeira mista de boa qualidade vão de 3,00 a 7,00m	m ²	2,52	15,69	39,54	
6.2	Coberta com telha canal comercial	m ²	32,64	37,37	1.219,76	
7.0	REVESTIMENTO					2.230,86
7.1	Chapisco 1:3	m ²	106,08	4,04	428,56	
7.2	Massa única	m ²	106,08	16,99	1.802,30	
8.0	PAVIMENTACAO					2.024,99
8.1	Laje de impermeabilização com brita granítica (1:4:8) e=0,08, com lançamento e aplicação	m ²	32,64	34,09	1.112,70	
8.2	Piso cimentado 1:3, com junta de dilatação	m ²	32,64	27,95	912,29	
9.0	ESQUADRIAS					411,10
9.1	Porta lisa prensada semi-oca 2ª comercial, (0m60x2,10)m completa com forra de 2ª, fechadura para Wc comercial de 2ª e ferragens	Und	1,00	411,10	411,10	
10.0	INSTALACAO HIDRO-SANTARIA					485,15
10.1	Bacia sanitária de louça branca com ferragem sem tampo plástico	und	1,00	126,84	126,84	
10.2	Tampo plástico duplo para bacia sanitária	und	1,00	46,66	46,66	
10.3	Lavatório de louça branca sem coluna com ferragem, tamanho pequeno	und	1,00	92,57	92,57	
10.4	Torneira de 1/2" em plástico para lavatório (comercial)	und	1,00	16,61	16,61	
10.5	Registro de pressão	und	1,00	62,36	62,36	
10.6	Caixa de descarga plástica de sobrepor	und	1,00	61,66	61,66	



ESTADO DA PARAÍBA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFORMA DE CASA HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ

PROPRIETÁRIO: João Lopes da Silva - Rua João José Viana nº 43 - Cabedelo - Paraíba

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
					PARCIAL	ACUMULADO
10.7	Rolo sifonado com quilha de PVC	und	1,00	21,97	21,97	
10.8	Papeleira de louça	und	1,00	28,24	28,24	
10.9	Saboneteira de louça	und	1,00	28,24	28,24	
11.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						339,34
11.1	Lâmpada incandescente 60w/100w com local e com rabicho	und	9,00	5,31	47,79	
11.2	Fio de 2,5m ²	m	85,00	3,43	291,55	
						1.259,78
11.1	Pintura com cal industrializada hidrator- 3 demãos.	m	386,97	5,31	1.215,78	
11.2	Pintura c/ esmalte sintético em esquadrias de madeira 2 demãos c/ fundo fosco	m	2,52	15,69	39,54	
11.3	Pintura c/ nata de cimento- 3 demãos, sobre superfície áspera	m	2,00	2,23	4,46	
					TOTAL	R\$ 12.713,62

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Infra-Estrutura
Josilene Santana de Oliveira
Josilene Santana de Oliveira
Técnica de Nível Médio



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFORMA DE CASA HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ

PROPRIETÁRIO: Genival Soares Alves - Rua Vila Maria nº 127 - Cabedelo - Paraíba

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
					PARCIAL	ACUMULADO
1.0	DEMOLIÇÕES					
1.1	Demolição de cobertura em telha cerâmica					438,96
1.2	Demolição de revestimento com azulejo ou cerâmica	m ²	78,39	5,36	420,17	
		m ²	2,78	6,76	18,79	
2.0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
2.1	Alvenaria de 1/2 vez com tijolos de 8 furos	m ²	17,91	31,07	556,46	556,46
3.0	COBERTA					
3.1	Madeiramento completo para telha canal em madeira mista de boa qualidade - vão de 3,00 a 7,00m (sem tesoura)					3.549,59
3.2	Coberta com telha canal comercial	m ²	37,27	57,87	2.156,81	
		m ²	37,27	37,37	1.392,78	
4.0	REVESTIMENTO					
4.1	Chapisco 1:3					811,76
4.2	Massa única	m ²	38,60	4,04	155,94	
		m ²	38,60	16,99	655,81	
5.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
5.1	Lâmpada incandescente 60W/100W com bocal e com rabicho	und	7,00	5,31	37,17	260,12
5.2	Fio de 2,5mm ²	m	65,00	3,43	222,95	
6.0	PINTURA					
6.1	Pintura com cal industrializada hidrator - 3 demãos	m ²	348,78	5,31	1.852,02	1.852,02
7.0	DIVERSOS					
11.1	Correção de furruras	m	14,80	9,63	142,52	142,52
TOTAL					R\$	7.611,45

Prefeitura Municipal de Cabedelo.
Secretaria de Infra-Estrutura
Josilene Santana de Oliveira
Secretária



MEMÓRIA DE CÁLCULO

REFORMA DE CASA HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE CABELO
PROPRIETÁRIO: Genival Soares Alves - Rua Vila Maria nº 127 - Cabedelo

1.0 DEMOLIÇÕES

- 1.1 Demolição de cobertura com telha cerâmica
 $(12,35+0,50) \times (5,60 \times 0,50)$
 $12,85 \times 6,10 = 78,39\text{m}^2$

2.0 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

- 2.1 Alvenaria de 1/2 vez com tijolos de 8 furos
 $12,35 \times 1,45 = 17,91\text{m}^2$

3.0 COBERTA

- 3.1 Madeiramento completo para telha canal em madeira mista de boa qualidade - vão de 3,00 a 7,00m (sem tersoura)
 $(12,35 + 0,50) \times (5,60 + 0,50) - (3,20 \times 12,85)$
 $12,85 \times 6,10 = 7,39\text{m}^2 - 41,12\text{m}^2 = 37,27\text{m}^2$
- 3.2 Coberta com telha canal comercial
 $78,39\text{m}^2 - 41,12\text{m}^2 = 37,27\text{m}^2$

4.0 REVESTIMENTO

- 4.1 Chapisco 1:3
 $12,35 \times 1,45 = 17,91 \times 2 = 35,82\text{m}^2$
 $1,85 \times 1,50 = 2,78\text{m}^2$
 $35,82\text{m}^2 + 2,78\text{m}^2 = 38,60\text{m}^2$
- 4.2 Massa única
 $38,60\text{m}^2$

5.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

- 5.1 Lâmpada incandescente 60W/100W com bocal e com rabicho
7,00 unidades
- 5.2 Fio de 2,5mm²
65,00m

6.0 PINTURA

- 6.1 Pintura com cal industrializada - hidrator - 3 demãos
 $(12,35 \times 3,90) \times 2 = 96,33\text{m}^2$
 $(6,50 \times 3,10) \times 2 = 40,30\text{m}^2$
 $12,35 \times 2,45 = 30,26\text{m}^2$
 $(5,60 \times 9) \times 3,18 = 160,27\text{m}^2$
 $(1,85 + 1,55) \times 2) \times 3,18 = 21,62\text{m}^2$
Total 348,78m²

7.0 DIVERSOS

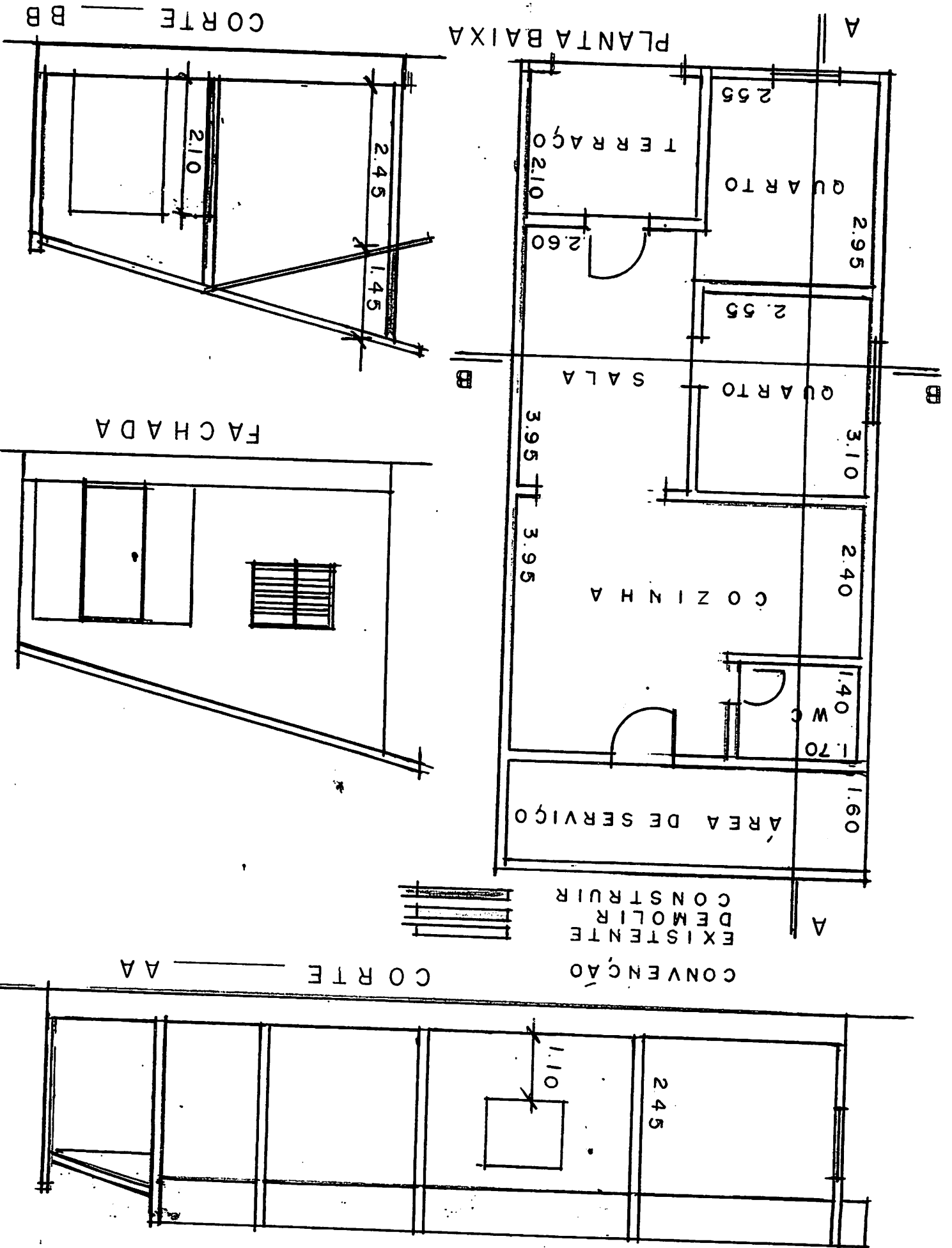
- 7.1 Correção de fissuras
 $1,55 + 0,50 + 0,50 + (1,55 \times 3) + 1,50 + 1,30 + 1,00 + 2,00 + 1,00 + 0,80 = 14,80$

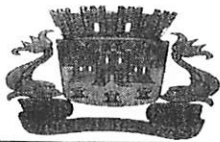
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Infra-estrutura
Josilene S. Oliveira
Josilene Santana de Oliveira
Técnica de Serviço

PROPRIETÁRIO

LOCAL

GENIVAL SOARE ALVES
RUA VILA MARIA Nº 127





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

mar/13

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NA COBERTA DO PRÉDIO
DA SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E MULHER - CENTRO

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Composição	Locação de andaime metálico tubular - Torre c/ 7,00m de altura	mes	1,00	64,09	454,98
1.2	Composição	Retirada de calha de zinco com reaproveitamento	m	60,00	6,51	390,89
2.0		COBERTA				
						3.630,15
2.1	74088/001	Recuperação de cobertura c/ telhas onduladas de Fibro cimento 6mm, com 80% de aproveitamento, inclusive juntas de vedação e acessórios de fixação	m ²	297,66	10,88	3.239,26
2.2	Composição	Assentamento de calha de zinco	m	60,00	6,51	390,89
3.0		DIVERSOS				
						6.035,70
3.1	83738	Impermeabilização com manta asfáltica aluminizada 4 mm	m ²	95,04	58,74	5.582,93
3.2	74165/003	Rede de PVC p/ descida de águas pluviais de 75 mm com conexões	m	12,00	33,76	405,09
3.3	72209	Bota Fora	m ³	4,00	11,92	47,68
T O T A L						
						(R\$)
						10.120,83

BDI UTILIZADO = 22%

BDI UTILIZADO PARA EQUIPAMENTOS = 14,45%

LEIS SOCIAIS = 127,96%

PESQUISA PREÇOS JANEIRO/FEVEREIRO/2013


Crispiniana de Andrade Alves
Assessora Técnica
Matricula 03.514-9
crea 706-d/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

DETALHAMENTO DO BDI P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

EDITAL:		LOCAL:	
OBRA:			
ITEM	COMPOSIÇÃO	TAXA(%)	VALOR (R\$)
	VALOR TOTAL DA OBRA Orçamento s/ BDI (Custo Direto)		
1	LUCRO/BENEFÍCIOS/BONIFICAÇÃO	5,00%	
2	DESPESAS INDIRETAS	8,35%	
2.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00%	
2.2	DESPESAS FINANCEIRAS	2,00%	
2.3	RISCOS OU EVENTUAIS	1,35%	
2.5	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	8,65%	
	PIS	0,65%	
	ISS	5,00%	
	COFINS	3,00%	
TOTAIS		22,00%	
NOME DO DECLARANTE:		DATA	
CARGO: RESP. TÉCNICO	ASSINATURA		


Crispiniana de Andrade Alves
 Assessora Técnica
 Matrícula 03.514-9
 crez 705-d/PB

CUSTOS

EDITAL:

OBJETO: RECUPERAÇÃO DA COBERTA DA SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E MULHER DE CABEDELO

LOCAL: RUA ANACLETO VITORINO, S/N, CENTRO, CABEDELO/PB

DATA: Março/2013

S E R V I C O S	Unid	Consumo	Preço Unitário	Preço Total
-----------------	------	---------	----------------	-------------

1.1 - Locação de Andaime tubular para 7m de altura/mês

				(Unid /mês)
Locação de andaimes	pc/mês	14,000	4,00	56,00
Servente				

Custo do material		56,00
mão de Obra		0,00
Leis Sociais	127,96%	0,00
SUBTOTAL (RS)		56,00
BDI	14,45%	8,09
TOTAL (RS)		64,09

1.2 - Calha de zinco com 0,80m tipo lençol (MÃO DE OBRA)

				(m)
Serralheiro	h	0,250	4,59	1,15
Ajudante	h	0,350	3,41	1,19

mão de Obra		2,34
Leis Sociais	127,96%	3,00
SUBTOTAL (RS)		5,34
BDI	22,00%	1,17
TOTAL (RS)		6,51

2.2 - Calha de zinco com 0,80m tipo lençol (MÃO DE OBRA)

				(m)
Serralheiro	h	0,250	4,59	1,15
Ajudante	h	0,350	3,41	1,19

mão de Obra		2,34
Leis Sociais	127,96%	3,00
SUBTOTAL (RS)		5,34
BDI	22,00%	1,17
TOTAL (RS)		6,51


Crispiniana de Andrade Alves
 Assessora Técnica
 Matrícula 03.514-9
 crez 706-d/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

DETALHAMENTO DO BDI P/ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

EDITAL:		LOCAL:	
OBRA:			
ITEM	COMPOSIÇÃO	TAXA(%)	VALOR (R\$)
	VALOR TOTAL DA OBRA Orçamento s/ BDI (Custo Direto)		
1	LUCRO/BENEFÍCIOS/BONIFICAÇÃO	4,00%	
2	DESPESAS INDIRETAS	6,80%	
2.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,45%	
2.2	DESPESAS FINANCEIRAS	2,00%	
2.3	RISCOS OU EVENTUAIS	1,35%	
2.5	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	3,65%	
	PIS	0,65%	
	ISS		
	COFINS	3,00%	
TOTAIS		14,45%	
NOME DO DECLARANTE:		DATA	
CARGO: RESP. TÉCNICO	ASSINATURA		


Crispiniana de Almeida
 Assessora Técnica
 Matrícula 03.514-S
 erec 705-2, PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO FINALIDADE DEFINIR OS OBJETIVOS E AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADOS NOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO NAS OBRAS DE MANUTENÇÃO E REPARO NA COBERTA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E MULHER DA PREFEITURA DE CABEDELLO / PB.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Tendo em vista ao desgaste natural provocado pelo tempo – infiltrações, goteiras e outros - a cobertura do prédio onde funciona a Secretaria do Trabalho, Ação Social e Mulher desta edilidade está necessitando de serviços de manutenção e reparos.

3 – LOCAIS A SEREM CONTEMPLADOS PELOS SERVIÇOS

PRÉDIO DA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E MULHER situado à Rua Anacleto Vitorino, S/N – Centro – Cabedelo / PB.

4 – DA PROPOSTA

A proposta deverá conter o valor unitário e total dos Serviços. O licitante vencedor será aquele que apresentar proposta que contenha o menor preço Global para o objeto do presente Termo de Referência.

5 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante executado Obras/Serviços, semelhante e compatível com as peculiaridades e quantitativos descritos do presente Termo de Referência.

6 – LOCAIS DOS SERVIÇO

A prestação dos serviços será efetuada no local indicado no contrato e deverá estar de acordo com a planilha orçamentária e projeto fornecido pela Secretaria de Obras Públicas a quem caberá também a competência da fiscalização da obra.

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 30 dias, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura.

Carles

8 – FISCALIZAÇÃO

O Objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizado em Contrato, cuja execução será acompanhada e fiscalizada por Técnico especialmente designado pela Secretaria de Obras Públicas, por meio de Portaria, o qual deverá conferir a execução e qualidade dos serviços e atestar, na(s) nota(s) fiscal(ais) ou faturas que irá compor o processo, o fiel e correto cumprimento do objeto contratado. O processo em referência, após o atesto, será encaminhado ao Ordenador da Despesa que autorizará o seu pagamento.

9– CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Após a(s) entrega(s) **DO BEM/SERVIÇO**, em nenhuma hipótese a fatura será liquidada sem o conhecimento prévio do resultado das análises **DO BEM/SERVIÇO**.

10 –TERMO DE CONTRATO

10.1 Para a execução **DO SERVIÇO** deverá ser assinado contrato, cujo prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Obras Públicas do município.

10.2 - O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

11– CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento da medição será efetuado na Tesouraria da PMC/PB, mediante processo regular, até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, após o recebimento **DO BEM/SERVIÇO** e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do Contrato o Contratante obriga-se a:

1. Permitir o livre acesso do pessoal da Contratada a todas as informações de posse da Prefeitura Municipal de Cabedelo acerca do objeto dos serviços;
2. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução de forma correta, conforme consta deste Termo de Referência;
3. Acompanhar a execução **DOS SERVIÇOS**, por meio da Secretaria de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Cabedelo / PB a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
4. Promover o pagamento da obra da forma como foi contratada;
5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades na execução **DOS SERVIÇOS**, para adoção das providências cabíveis.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o cumprimento do Contrato a empresa se obriga a:

- 1 Dar cumprimento integral ao contrato entregando a OBRA na forma e quantidades acordadas;

- 2 Executar conforme cronograma a obra, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Cabedelo.
- 3 Entregar a **OBRA** nos locais especificados, em horário normal de expediente;
- 4 Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 5 No caso de entrega extraordinária, efetuá-la em um dos locais especificados no Contrato, de acordo com o pedido feito a Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do representante da Prefeitura Municipal de Cabedelo;
- 6 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento DO BEM/SERVIÇO, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;
- 7 Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da PMC, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- 8 Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento DO BEM/SERVIÇO sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Cabedelo;
- 9 Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de qualificação dos DO BEM/SERVIÇO exigidos na licitação.

14 – PENALIDADES

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada estão sujeitas às sanções dispostas no Art 7ª da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, os artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993.

15 – ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor será efetuada por apresentação de Planilhas Básica de Custos, realizada pela Prefeitura Municipal de Cabedelo / PB.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência poderão ser solicitados por e-mail ou pelos telefones (83) 3250.3234.
- 16.2. Fica estabelecido o foro da cidade de Cabedelo, para dirimir questões legais.


Crispiniana de Andrade Alves
Assessora Técnica
Matrícula 03.514-9
crea 795-2/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS E MATERIAIS

OBJETO: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COBERTA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E MULHER DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ/PB.

LOCAL: RUA ANACLETO VITORINO, S/N, CENTRO – CABEDELÓ / PB.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As Firmas contratadas deverão estudar todos os elementos fornecidos, a fim de serem evitados possíveis enganos que possam acarretar prejuízos, correndo por sua conta as falhas verificadas após a execução dos serviços.

As firmas deverão obedecer inteiramente às especificações, não podendo introduzir qualquer modificação ou alteração sem a aprovação por escrito do Engenheiro Fiscal.

O Engenheiro Fiscal rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e normas técnicas, dando um prazo para regularização dos mesmos.

A firma vencedora da licitação, contratada pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, se obriga a executar os trabalhos de acordo e em obediência à presente especificação, ao termo de contrato e aos projetos fornecidos.

Sem prejuízo da plena responsabilidade da firma perante a Prefeitura Municipal de Cabedelo ou terceiros todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Prefeitura.

A admissão e escolha do pessoal serão de competência da firma, que deverá ter no seu quadro, mão-de-obra qualificada, mantendo na frente dos serviços um Engenheiro de comprovada capacidade e idoneidade.

A firma obrigará-se-á, perante todos os seus empregados da obra, a cumprir as Legislações Tributárias Trabalhistas Previdenciária e de acidentes do trabalho, respondendo unilateralmente por esses encargos.

Cabe à firma contratada a responsabilidade pelo uso e guarda de seus equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos serviços.

A firma tomará toda precaução e cuidado, no sentido de garantir os serviços, operários e transeuntes durante a execução dos serviços até o seu término. As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a Construção, obedecerão ao disposto nas "Normas de Segurança do trabalhador nas Atividades da Construção Civil".

Em caso de sinistro motivado por negligência, imprudência ou imperícia da firma, esta responderá civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que causar a esta Prefeitura ou a terceiros em coisas, propriedades ou pessoas.

O Engenheiro Fiscal manterá todos os entendimentos sempre por escrito, registrado em Livro "Diário da Obra", com o representante da firma contratada.

O Engenheiro Fiscal deverá informar em tempo à Secretaria de Obras Pública da Prefeitura Municipal de Cabedelo, todas as ocorrências surgidas com referências a prazos, serviços, acréscimos ou decréscimos verificados, bem como detalhes técnicos e executivos referentes aos serviços.

Não será tolerada no canteiro de serviço a permanência de quaisquer materiais ou equipamentos estranhos aos serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS E MATERIAIS

As dúvidas ou conflitos de ordem técnica serão estudados e apreciados, em comum acordo com a firma, pelos órgãos técnicos da Prefeitura.

As firmas contratantes deverão visitar o local da obra para tomar conhecimento de todas as dificuldades que poderão ocorrer no decorrer dos serviços bem como, conferir todos os quantitativos fornecidos pela Prefeitura.

O projeto arquitetônico será fornecido pela Prefeitura. Ficará por conta da Firma Empreiteira vencedora da Licitação, o pagamento da taxa e apresentação da ART de execução perante o CREA .

No início da Obra, antes da primeira medição, a Firma Empreiteira deverá apresentar ao Engenheiro Fiscal, a ART devidamente quitada perante o CREA e o Certificado de Matrícula da Obra (CEI) - perante o INSS.

Todos os meses, a Firma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal dos Serviços constantes na medição, a GRPS da obra referente ao mês anterior, devidamente quitada.

A obra será construída obedecendo às especificações que se seguem, e todos os materiais serão de primeira qualidade e fornecidos pelo construtor.

Serão previstas instalações provisórias por período de duração de obra e as ligações provisórias dos serviços de fornecimento de água, de energia elétrica, de esgoto e de telefone obedecerão às normas das concessionárias.

O canteiro onde os serviços serão executados deverá ser dentro dos limites da edificação e disporá de todos os elementos necessários à obra requisitados pela fiscalização, tais como, plantas de obra, cronograma, livro de ocorrência, etc.

No caso de se utilizar às dependências do prédio, as possíveis despesas com as instalações provisórias correrão por conta do CONSTRUTOR. A firma se responsabilizará pelos danos que possa haver no decorrer da obra.

Caberá ao construtor fornecer o maquinário, ferramentas e aparelhamento adequado à perfeita execução dos serviços contratados.

Quando necessário, os tapumes serão executados com tábuas novas e inteiras, chapas de madeira compensada ou arame farpado desde que sejam rigorosamente respeitadas as exigências do órgão fiscalizador.

1 SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 Locação de Andaimés:

A contratada deverá providenciar as instalações de andaimes metálicos conforme a necessidade da obra, para tanto estes deverão ser montados e desmontados diariamente de maneira que ao final do expediente, os módulos metálicos dos andaimes estejam devidamente guardados com segurança, não favorecendo o rápido acesso a locais não devidos como a cobertura.

1.2 Retirada de calha de zinco:

As demolições ou retiradas serão executadas de forma a não causarem danos a terceiros ou às estruturas que não sejam o objetivo do serviço.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS E MATERIAIS

A calha de zinco deverá ser retirada com o devido cuidado para que possam ser reaproveitadas em perfeita condições.

O transporte do material retirado será efetuado utilizando-se carros de mão, jericas, etc. A remoção será efetuada em veículos apropriados ao tipo e volume do material demolido, a carga deverá ser manual e/ou mecânica. Todo o material deverá ser transportado para fora da obra e dada destinação conforme resoluções municipais. A remoção do material ocorrerá por conta do CONSTRUTOR.

Todo material retirado da obra, que se encontrar em bom estado de conservação e não for reaproveitado na obra, deverá ser encaminhado ao almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Cabedelo / PB.

2 COBERTA:

2.1 Recuperação de cobertura em telha de cimento amianto:

Deverá ser feita uma recuperação geral na cobertura com retirada de goteiras e substituição de telhas trincadas ou quebradas por novas, semelhantes às existentes no local com 6mm de espessura, fixados ao madeiramento da cobertura com o uso de parafusos e elementos de vedação, obedecendo às recomendações do fabricante.

As telhas que foram totalmente retiradas, serão posteriormente limpas e escovadas e novamente recolocadas, com todo o cuidado para não serem danificadas

2.2 – Calha de zinco

As calhas que foram retiradas serão posteriormente limpas e novamente recolocadas, com todo o cuidado para não serem danificadas.

3 DIVERSOS

3.1 Impermeabilização com manta asfáltica aluminizada de 4mm :

Deverá ser feita a impermeabilização de todo o perímetro da platibanda com manta asfáltica aluminizada de 4mm.

3.2 Rede de PVC p/ descida de águas pluviais de 75mm com conexão

O material a ser usado, tanto na tubulação como na conexão, junta etc. será do tipo PVC rígido, soldável, de boa qualidade e diâmetro dos ramais tais que permitam vazão conveniente com as peças.

3.3 - Limpeza para entregar a obra

Os serviços da limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) Todas as instalações provisórias e os barracos serão retirados e removidos do local da obra.
- b) Será removido todo o entulho para fora da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS E MATERIAIS

- c) Toda a pavimentação, revestimentos, cimentados, azulejos, vidros, aparelhos sanitário etc. serão limpos e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra, por estes serviços de limpeza.
- d) Todas as manchas e salpicos de tintas serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.
- e) Será procedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens etc.

Cabedelo, 21 março de 2013.